

1. Documento: 13588-2023-4

1.1. Dados do Protocolo

Número: 13588/2023

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 13/04/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 24/05/2023 09:28

Descrição: Proposição para compra de Purificadores de água.

1.2. Dados do Documento

Número: 13588-2023-4

Nome: Termo de referência.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 14/04/2023 14:55

Descrição: Termo de referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
THIAGO SORAGGI ARIZ	Login e Senha	14/04/2023 14:55

Documento Gerado em 06/03/2024 18:12:05

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA EPAD 13588/2023

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de 55 purificadores de água, conforme especificação abaixo.

2. Unidade requisitante:

Secretaria de Material e Logística (SEML).

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a Perspectiva Processos internos: “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “OE6 – Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

Esta contratação está prevista no ITEM 143.1 (Purificador de água) do Plano Anual de Contratações da SEML de 2023.

6. Sustentabilidade:

Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

7. Justificativa da contratação:

A Secretaria de Material e Logística (SEML) é responsável pelo planejamento, aquisição e controle de estoque de grande parte dos bens permanentes utilizados pelas unidades do TRT da 3ª Região. Desde 2015, foram realizadas diversas aquisições destinadas à modernização dos materiais permanentes deste Regional, cuja finalidade principal foi a melhoria da qualidade de vida no trabalho, adequando os equipamentos colocados à disposição dos servidores nos respectivos locais de trabalho. Outra razão do projeto de modernização foi a economia de consumo e custos de energia elétrica, pois, a troca de equipamentos antigos por outros mais modernos significou uma importante economia de energia e de despesas com manutenção.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Ocorre que, com o passar do tempo, novas modernizações se tornam necessárias, uma vez que equipamentos que antes estavam em bom estado se danificam ou ficam obsoletos, o que origina uma demanda para reparo ou troca dos mesmos. Além disso, surgem demandas por novos equipamentos vindas de outras unidades visando a reformulação do local de trabalho.

Assim, ao receber uma demanda por equipamento de determinada unidade, a Secretaria de Material e Logística avalia sua pertinência e verifica se o item solicitado está entre aqueles bens permanentes devolvidos e guardados na Seção de Triagem para reutilização. Caso a Seção de Triagem não tenha disponível o equipamento (usado e em bom estado) para fornecer, o pedido da unidade fica registrado para ser atendido futuramente.

Os órgãos de controle não recomendam a aquisição destes tipos de materiais para ficarem estocados, aguardando a ocorrência da área. Contudo, infelizmente, ocorre, não raras vezes, de surgirem demandas por bens permanentes sem que fosse feito o devido planejamento para tanto, mas que precisam ser atendidas com a maior celeridade (defeitos irreparáveis nos equipamentos de telefonia, em purificadores de água e bebedouros, etc).

O TRT-MG realizou, em abril de 2023, EPADs 24997-2022 e 3393-2023, o PE 05/2023 para compra dos purificadores de água e outros materiais permanentes. Entretanto, as marcas/modelos ofertados pelos licitantes não estavam de acordo com as especificações do edital e foram reprovados, ficando os lotes 6 e 7 declarados como fracassados.

A licitação com registro de preços previa uma quantidade total de 90 itens, que seriam utilizados na ata à medida que o TRT-MG necessitasse, sem aquisição imediata. A proposição da citada licitação foi realizada em agosto de 2022 e naquele momento não era necessária a compra imediata de purificadores, pois possuíamos alguns aparelhos usados em bom estado na Seção de Triagem para atender demandas imediatas.

Hoje não temos mais nenhum purificador em estoque e temos o registro de pedidos para atendimento imediato de 10 unidades, sendo o primeiro deles datado de 4 de novembro de 2022, motivo esse que justifica a aquisição.

Conforme documento anexo a este Termo de Referência, será necessário adquirir 55 unidades, sendo: 10 unidades de pedidos pendentes de atendimento; 4 unidades para instalação no prédio “Q20” do TRT-MG (4 unidades); e 41 unidades para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

formar um estoque emergencial para atender à troca de purificadores em uso há mais de 10 anos.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 24, V, da Lei 8.666/93, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação quando esta “*não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*”.

Por fim, vale ressaltar que além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo do procedimento licitatório ultrapassaria o valor total de contratação em pauta, além da necessidade de uma contratação mais célere para atender à demanda ainda em maio de 2023.

9. Especificação do objeto (semelhante ao Edital do PE 05/2023):

PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO

- O Purificador deve vir com 1 (um) refil (elemento filtrante) original e do mesmo modelo do purificador.
- Medidas aproximadas de até 45 cm(altura) x 35cm(largura) X 42 cm(profundidade).
- Com 2 torneiras de saídas ou botões independentes para água natural e refrigerada
- Possibilidade de fixação em parede com kit de fixação incluso
- Deve Pertencer à Classe A ($\geq 0,5$ até $< 1 \mu\text{m}$), B (≥ 1 até $< 5 \mu\text{m}$) ou C (≥ 5 até $< 15 \mu\text{m}$) na classificação de retenção de partículas. da norma 14.908/2004. Normas ABNT NBR 16098:2012 , Portaria INMETRO nº 344 de 22/07/2014, Portaria INMETRO nº 394 de 25/08/2014, Portaria INMETRO nº 92 de 04/05/2017 e Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
- Com capacidade mínima de redução de cloro livre de 75%.
- Deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.908/2004.
- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma NBR 16098: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano — requisitos e métodos de ensaio.
- O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.
- Os produtos e partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa.
- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias nº 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17).
- Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.000 litros.
- O elemento filtrante deverá ser cambiável quando sua vida útil chegar ao fim



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Tensão: 127 v ou bivolt
- Cor: branca
- Capacidade de refrigeração mínima: 1,2 litros/hora.
- Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,3 litros.
- Capacidade de atendimento entre 15 e 30 pessoas.
- Temperatura média de saída da água refrigerada: de 5° a 8°c.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

10. Prazos e condições de entrega:

10.1 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

10.2. Os purificadores deverão ser novos e entregues devidamente embalados de modo a evitar avarias no transporte e assegurar armazenamento adequado, sob pena de não recebimento do mesmo e incidência das sanções cabíveis.

10.3 A entrega dos bens será no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além/ do envio de e-mail para um o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.

11. Valor da contratação:

O valor da presente contratação é de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**, incluídos os custos correspondentes a envio / frete, conforme proposta anexa a este Termo de Referência.

12. Demonstração da vantagem da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela abaixo e comprovam a vantagem econômica da contratação:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO – (R\$)
SAMUEL PADOVAN	803,00
SORELLE COMERCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS	1.050,58
OFFICE VENDAS	1.100,00
RIBEIRO E LIMA COMERCIAL LTDA	1.160,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A&R COMERCIAL	1.550,00
ADSUMUS COMERCIAL	1.500,00
YRLEI BARBOSA DA SILVA (ADSUMUS COMERCIAL)	2.300,00

Conforme citado no item 7 deste termo de referência, os lotes 6 e 7 foram fracassados uma vez que os itens ofertados pelos licitantes vencedores não estavam de acordo com as especificações do edital e foram reprovados, após parecer técnico da Secretaria de Material e Logística, juntado em anexo.

A busca por atas que pudessem atender à necessidade do TRT-MG foi realizada no Painel de Preços públicos, mas não obtivemos êxito por não ter a quantidade necessária para adesão (mínimo de 110 unidades) ou por não permitir adesão ou pelo modelo ofertado não atender especificação do TRT. Documento da pesquisa no painel de preços segue anexo a este termo de referência.

Com o fracasso dos lotes no processo licitatório e a impossibilidade de compra via adesão, foi necessária a busca de orçamentos no mercado. Foram consultadas diversas empresas que vendem purificadores de água, utilizando as mesmas especificações da licitação, para que fossem mantidas as mesmas condições do objeto quando licitado.

A Secretaria de Material e Logística recebeu 9 propostas, conforme quadro acima, sendo os seguintes modelos de aparelhos ofertados:

- Top Life New Platinum (Samuel Padovan);
- IBBL FR600 (Sorelle Comercio de Eletros e Equipamentos, OFFICE VENDAS, A&R Comercial e Adsumus Comercial)
- SOFT EVEREST PLUS (Ribeiro e Lima Comercial Ltda e Yrlei Barbosa Da Silva - Adsumus Comercial).

As especificações dos produtos foram analisadas, assim como quando emitido parecer técnico após o certame licitatório, para checagem se o modelo ofertado atende ao que foi solicitado, sendo verificado que:

- O modelo IBBL FR600 não atende às especificações no que tange a Temperatura de Resfriamento: 10°C / 50°F, pois o exigido no edital é 5°C a 8°C.
- O modelo Top Life New Platinum não atende às especificações no que tange a: Retenção de partículas: Possui classe D ao invés de classe A,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

B ou C exigidas no edital. Além disso, a garantia mínima é de 6 meses, quando o edital exige o mínimo de 12 meses. Também não cita a temperatura de resfriamento exigida no edital de 5o a 8o C.

- O purificador da marca Soft Everest, modelo Plus, atende às especificações do edital.

O valor unitário da empresa de menor preço, e que poderá fornecer ao TRT-3ª Região atendendo às especificações exigidas (R\$ 1.160,00), está abaixo do preço máximo de referência do PE 05/2023 (R\$ 1.173,67).

Haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para a contratação, por se tratarem de itens com garantia e valores unitários altos. A minuta do contrato já foi elaborada e aprovada, quando da realização do PE 05/2023 (VIDE DOC. EPAD 3939-2023-16).

A possibilidade de compra do purificador Soft Everest Plus contribuirá para que as novas unidades do aparelho reforcem a disponibilidade desse item no Tribunal que já possui diversos aparelhos da mesma marca, sendo de qualidade comprovada no uso diário, fácil instalação, com pouco histórico de manutenção e cujos refis são encontrados com facilidade no mercado por um preço bem mais baixo do que dos demais purificadores do mercado.

13. Dados da contratada:

Nome empresarial: RIBEIRO E LIMA COMERCIAL LTDA

Nome fantasia: RB REI DOS BEBEDOUROS

CNPJ: 42.799.940/0001-32

Endereço: Rua Baventura, 1143. Bairro Liberdade – BH – MG. CEP: 31.270-310.

Telefones: (31) 3448-1000

Contato: Ana Luiza

e-mail: vendas.reidosbebedouros@gmail.com

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Secretária da Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e a fiscalização será de responsabilidade do Chefe do setor de Almoxarifado da Secretaria de Material e Logística.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Recebimento do objeto:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens pela CONTRATADA, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material, identificando eventuais desconformidades. Se constatar que o material foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a CONTRATADA, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, bem assim as estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o produto entregue e não aceito pelo TRT3, em função de divergências nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16. Obrigações do Contratante:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento do produto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto.

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1. Prestar o fornecimento do objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.4. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.5. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

17.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

17.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

17.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

17.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

17.14. Providenciar a substituição e/ou complementação da qualidade e quantidade de produtos, em até 10 (dez) dias úteis da notificação da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

18. Prazo e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:

19.1. Garantia da ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível nos casos de atraso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da CONTRATADA.

19.2. Poderá haver retenção cautelar do crédito da Contratada, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” a “b”, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

19.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos causados pela CONTRATADA e não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do TRT3 a aceitação das justificativas apresentadas.

20. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

- I. Proposta da empresa de menor preço;
- II. Orçamentos – pesquisa de preços;
- III. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- IV. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;
- V. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO